



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 1985/2020– GP

Lei 1552/2020

Dispõe sobre: “Altera as redações do artigo 17 e inciso III do 27 da Lei nº 79/71 de 24 de agosto de 1971; altera a redação do o inciso III do artigo 73 da Lei nº 258/93 de 13 de dezembro de 1993, e da outras providencias.”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera artigo 17 da Lei nº 79 de 24 de agosto de 1971, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – As vias principais e secundárias deverão ter declividades máximas de 15% (quinze por cento), podendo chegar a 20%(vinte por cento) mediante parecer técnico e declividade mínima de 0,4% (zero virgula quatro por cento).”

Art. 2º Altera o inciso III do artigo 27 da Lei nº 79 de 24 de agosto de 1971, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“III – Nos loteamentos, desmembramentos e condomínios de lotes da área de expansão urbana, a área mínima dos lotes dos terrenos será de 600 metros quadrados, sendo a frente mínima de 12 metros lineares.”

Art. 3º Altera o inciso III do artigo 73 da Lei nº 258 de 13 de dezembro de 1993, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“III – o coeficiente de aproveitamento não poderá ser superior a 10,0 (dez virgula zero) na área urbana do Município, permanecendo o coeficiente de 1,5 (um virgula cinco) para área de expansão urbana e zona rural.”

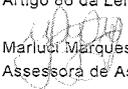
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar as Leis Municipais de nº 79/71 de 24 de agosto de 1971 e 258/93 de 13 de dezembro de 1993, com as alterações da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de Setembro de 2.020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br